O Visconde de Baependy do Conselho de Estado de Sua Magestade Imperial, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Thesouro Publico, et cætera: Faço saber a Junta da Fazenda Publica da Provincia de Pernambuco: Que havendo-se-lhe ordenado por Provisão de vinte seis de Setembro do anno findo a quóta de sessenta mil Libras Sterlinas, metade no primeiro de Abril, e a outra metade no primeiro de Outubro do presente anno, para o pagamento do Juro, e a amortisação do Emprestimo contrahido em Londres: Vê Sua Magestade o Imperador por bem Determinar que a Junta divida o computo da dita quóta em doze prestações mensaes de cinco mil Libras Sterlinas cada úma, negociando todos os meses as Letras precizas para esta remessa, resultando daqui, primeiro, maior facilidade, e maior vantagem sendo de modica quantia, segundo, fazer-se a despeza gradualmente sem pesar em úm só mez a quantia iguivalente a trinta mil Libras Sterlinas, terceiro, evitar-se ajustes, e convenções a cerca de taes remessas que podem prejudicar á Fazenda Nacional; quarto, e finalmente o lucro que pode ter o Thesouro empregando-se as quantias que se forem recebendo nos Fundos Publicos, ou a juros na mãos dos Contractadores do Emprestimo emquanto não são applicadas ao pagamento do Juro e Capital nas suas respectivas epocas. O que se participa a Junta para sua intelligencia e devida execução. José Gomes d'Oliveira a fez no Rio de Janeiro em tres de Março de

de mil oitocentos e vinte seis = João Carlos Correa Lemos no impedimento do Contador Geral a fez escrever = Visconde de Baependy.

Está conforme

No impedim.to do Escr.am da Meza

João Prestes Ribello